

## **RESOLUÇÃO Nº 13, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Peabiru.

**O PRESIDENTE DO CISPARG**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13 da Resolução nº 35, de 2016, do CISPARG, e considerando a realização de conferência de regulação no Município de Peabiru, na qual ocorreu em 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Peabiru, com mandato até o dia 23 de fevereiro de 2024, podendo haver uma única recondução, nos termos do art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPARG:

I – pela Diretoria Executiva do CISPARG:

- a) seu Presidente; e
- b) seu Diretor Executivo;

II – pelos usuários do Município de Peabiru:

- a) Geraldo Ferreira Neto, inscrito no CPF sob o nº 058.238.739-64, como titular;
- b) Gleisson Júnior de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 025.502.269-76, como titular;
- c) Joel Moura dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 616.740.019-91, como titular;
- d) Johnny Silva de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 123.994.797-69, como titular;
- e) Mateus de Aguiar Dina, inscrito no CPF sob o nº 047.155.769-29, como titular;

Art. 2º Nos termos do art. 5º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPARG, fica definido que o Presidente do Conselho de Regulação da Câmara será eleito necessariamente dentre os representantes dos usuários na primeira reunião de funcionamento, podendo ser o voto nominal ou por aclamação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam ratificados todos os atos administrativos e operacionais realizados pelo Conselho de Regulação ora nomeado desde o dia 18 de agosto de 2021 (inclusive) até a presente data.

Maringá, 28 de março de 2022.

---

ROBISON PEDROSO DA SILVA  
Presidente do CISPARG